



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar convênio médico e hospitalar, em parceria com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI;

II - A parceria envolve o atendimento ao Pronto Socorro Municipal de Vista Alegre do Alto e ao Hospital José Pirondi no Município de Pirangi;

III - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, colocará à disposição da população de Vista Alegre do Alto, médicos plantonistas para atendimento no Pronto Socorro, de Segunda à Domingo, com atendimento ininterrupto;

IV - O atendimento será de 24 horas, com médicos plantonistas, nos finais de semana e feriados e de 12 horas de Segunda à Sexta-feira no período noturno;

V - Ainda fazendo parte do presente convênio, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, colocará à disposição da população, médicos: clínico geral e especialista, ambos em pronto atendimento à população durante toda a semana de Segunda à Domingo, onde os atendimentos ocorrerão no Pronto Socorro Municipal de Vista Alegre do Alto, sendo o Hospital José Pirondi, suporte para realização de atendimentos em internação e realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º - Este convênio terá a duração de 12 (doze) meses, sendo de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - O valor do repasse será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, cujo valor aproximado perfaz o montante de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), o qual, será repassado conforme necessidade da instituição conveniada, até o dia 05 (cinco) de cada mês após a entrega da planilha de estimativa de gasto.

Art. 4º - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 5º - Fica ainda estipulado, que o convênio firmado entre o Município de Vista Alegre do Alto, através da Secretaria Municipal de Saúde com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação expressa, e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a rescisão do convênio;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2009.

Vista Alegre do Alto, 19 de Dezembro de 2008.



ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Anáise Cristina De Grande
Assessora Administrativa